

25 DE MARÇO DE 2025



**CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES  
ESTADO DA BAHIA**

**ATO Nº 04/2025**  
De: 25.03.2025

**EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS - 01/2025**

“Coloca à disposição para os contribuintes do Município de **Poções – Bahia** e regulamenta procedimento para análise e disponibilidade pública em meio digital, junto à plataforma **e-TCM** da Prestação de Contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES** e da **CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES**, referente ao **Exercício Financeiro de 2024**, e dá outras providências.

O Presidente da **CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em determinação da Resolução **1.060/05**, Resolução **1.340/2016**, Resolução **1.383/2019**, Resolução **1.412/2020** e demais alterações, do **Tribunal de Contas dos Municípios**, **DECRETA** e manda **PUBLICAR** para os devidos fins o seguinte Edital:

**Art. 1º)** – Coloca à disposição dos contribuintes as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES** e da **CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES** referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.

**Parágrafo Único:** Caso o **PODER EXECUTIVO** não encaminhar a documentação no prazo determinado pela resolução 1.060/05 e demais Resoluções, esta Casa Legislativa publicará um novo Edital, após o recebimento da documentação.

**Art. 2º)** – As contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES** e da **CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES**, ficarão disponíveis para a população a partir de **01.04.2025 à 01.06.2025**, após inserção das informações na plataforma do e-TCM, conforme determina o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 06/91, de 06 de Dezembro de 1991 e do art. 95, parágrafo 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal, pelo período de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º)** - Os interessados em analisar a **Prestação de Contas** deverão requerer na Secretaria da **CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES** no horário de expediente que funciona das **08:00 às 13:00hs**, mediante ofício assinado pelo requerente, com documento de identificação, dirigido ao presidente da Câmara de Vereadores de Poções.

Rua Fernando Antonio Schetinni, 49 – Centro – Poções – Bahia, CEP: 45.260-000 Tel/Fax: (77) 3431-1010/1823/2125/4519 e-mail: [camarapocoas@yahoo.com.br](mailto:camarapocoas@yahoo.com.br) - site: [www.camarapocoas.ba.gov.br](http://www.camarapocoas.ba.gov.br)



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

25 DE MARÇO DE 2025



## CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

**Parágrafo Único:** Caso haja algum decreto municipal em vigor, durante o período citado no Art. 2º, suspendendo a circulação de pessoas devido a Pandemia do Coronavírus, os interessados deverão solicitar o acesso as contas através do e-mail: [camarapocoos@yahoo.com.br](mailto:camarapocoos@yahoo.com.br) ou através de consulta na plataforma do e-TCM <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> realizando os filtros necessários.

**Art. 4º) –** O solicitante não poderá retirar das dependências da Câmara as pastas ou quaisquer documentos, que compõem a Prestação de Contas.

**Art. 5º) –** A **CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES**, oferecerá ao público meios de consulta às informações disponíveis no sistema E-TCM, durante o período de disponibilidade das contas públicas de 60 dias, exigido pela legislação, bem como as pastas e documentos físicos que por ventura forem disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

**Art. 6º) –** O solicitante ficará sob supervisão de um servidor da **CÂMARA MUNICIPAL**.

**Art. 7º) –** O endereço eletrônico onde os contribuintes podem ter acesso é o <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

**Art. 8) -** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Poções, em 25 de março de 2025.

VIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO  
**PRESIDENTE**  
-ASSINADO DIGITALMENTE-